

1. Documento: 19938-2024-83

1.1. Dados do Protocolo

Número: 19938/2024
Situação: Ativo
Tipo Documento: Proposição
Assunto: Licitação
Unidade Protocoladora: SINPI - SECRETARIA DE INTELIGENCIA E POLICIA INSTITUCIONAL

Data de Entrada: 17/05/2024
Localização Atual: SFIC - SECAO DE FORMALIZACAO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
Cadastrado pelo usuário: ANAELIRT
Data de Inclusão: 26/09/2024 17:41
Descrição: Aquisição de camionetas blindadas - adesão a ARP

1.2. Dados do Documento

Número: 19938-2024-83
Nome: e-PAD 19.938-2024 - Pres - anulação contrato n. 20012-2024 - adesão ao PE n. 21-2023 - Polícia Rodoviária Federal - camionetas.docx - Documentos Google.pdf
Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS
Cadastrado pelo Usuário: BRUNAOV
Data de Inclusão: 25/09/2024 13:50
Descrição: Decisão.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
BRUNA OLIVEIRA VIANA	Login e Senha	25/09/2024 13:50

Documento Gerado em 27/09/2024 15:10:47

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

e-PAD: 19.938/2024.
Ref.: Comunicação Interna n. SINPI 202/2024.
Assunto: Contrato n. 20012/2024, firmado por adesão à Ata de Registro de Preços n. 85/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n. 21/2023, realizado pela Polícia Rodoviária Federal (PRF). Aquisição de veículos automotores do tipo camioneta/SUV blindados. Exigência de pagamento antecipado. Indícios de tentativa de fraude contra este Tribunal. Ausência de comprovação da regularidade da representação legal da contratada. **Anulação do ajuste. Decisão.**

Visto.

Tendo em vista as Comunicações Internas ns. SINPI/162/2024 (doc. n. 19938-2024-60), SINPI 202/2024 (doc. n. 19938-2024-68) e SINPI 206/2024 (doc. n. 19938-2024-73), a anuência da Diretoria-Geral e o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, **ANULO o contrato n. 20012/2024**, firmado em decorrência da adesão deste Tribunal à Ata de Registro de Preços (ARP) n. 85/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n. 21/2023, realizado pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), em razão da ausência de comprovação da regularidade de representação da empresa General Motors do Brasil Ltda. por ocasião de sua assinatura (art. 47 do Código Civil).

À Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para **cancelamento** da Nota de Empenho n. 601/2024, relativa à referida contratação, no valor de **R\$627.480,00 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)** (doc. n. 19938-2024-50).

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos (SELC)/Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais (SELC) para eventuais providências afetas à **publicação**.

Na sequência, à Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional (SINPI) para que proceda à:

(I) **notificação** da empresa *General Motors do Brasil Ltda.*, por meio de seus diversos endereços eletrônicos e físicos, acerca da anulação do ajuste, com cópia do parecer jurídico e da presente decisão; e

(II) **expedição de ofício** ao Órgão Gerenciador do Pregão Eletrônico n. 21/2023 (Polícia Rodoviária Federal), dando-lhe ciência da anulação do contrato, para eventuais providências junto ao Portal Nacional de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Contratações Públicas (PNCP), notadamente em relação à autorização para adesão à ARP.

Por fim, à Diretoria-Geral para a **expedição de ofício** ao Ministério Público Federal, com vista à apuração dos fatos noticiados nos autos.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região